



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUERIMENTO Nº 33 / 2025

Autoria: Ver. Dr. Edson

Senhor Presidente,

O Vereador signatário deste requer, nos termos do inciso XXIV do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre e do inciso VII do art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, após ouvido o douto Plenário, sejam solicitadas ao Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria responsável pela respectiva pasta, requer informações sobre o recurso indicado pelo Deputado Federal Rafael Simões (União Brasil) para o município de Pouso Alegre, no valor de R\$2.500.000,00, para implantação de ponte sobre o Rio Mandú, a saber:

Por que ainda não se efetivou a licitação necessária à liberação dos recursos de R\$2.500.000,00, conforme ofício nº 009/2025 datado de 19/02/2025 para a construção da ponte sobre o Rio Mandú? Verba que se encontra à disposição do município desde 2022.

JUSTIFICATIVA

Fundado nos artigos 22, 39, inciso III, e artigo 40, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM, o presente requerimento tem o escopo de, por meio do exercício da função fiscalizadora típica do Poder Legislativo, assegurar a observância, pelo Poder Executivo, dos princípios constitucionais pertinentes à administração pública, constantes no artigo 37 da Constituição Federal.

O Requerimento busca averiguar se o Poder Executivo está tendo o devido zelo com o dinheiro público do município, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e transparente. O objetivo é assegurar que a gestão pública esteja comprometida com a boa administração e com o interesse coletivo, sem desperdício de recursos.

Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Excepcionalmente, não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste requerimento junto ao setor competente.

Assim, este Requerimento faz-se necessário, considerando que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município se fundamenta no direito da sociedade a um governo obediente à lei, eficiente e eficaz, conforme preconiza o artigo 54 da LOM.

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=969E26F2UVE35VCZ>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 969E-26F2-UVE3-5VCZ

